



PREGÃO PRESENCIAL 005/2014- PMM-PP-SRP- SEDUR

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Núcleo de Licitações e Contratos



EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-PMM-PP-SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

Os anexos que fazem parte integrante do edital encontram - se disponível na Prefeitura Municipal de Marituba no Núcleo de Licitações e Contratos.

Data de abertura: 25 de julho de 2014 às 14:00 hs.

Horário: 14:00 hs.

Local: ROD. BR 316- S/N - Km 13 - Centro - Marituba/PA - CEP: 67200-000

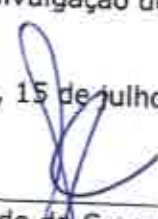
DATA: 15 de julho de 2014.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Recepção do Departamento de Licitação - Na Prefeitura Municipal de Marituba situada na Rodovia, BR 316- S/N - Km 13 - Centro - Marituba/PA - CEP: 67200-000. Será cobrada uma taxa de R\$ 30,00 (tinta reais) conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.


Mário Henrique de Lima Biscaro
Prefeito Municipal

Certifico para os fins previstos na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o presente extrato da publicação do edital do Pregão Presencial nº 005/2014 - PMM-PP-SRP foi publicado no quadro de aviso destinado à divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal.

Marituba/Pa, 15 de julho de 2014


Luiz Fernando da Graça Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

ROD. BR 316- S/N - Km 13 - Centro - Marituba/PA - CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49


Debora Raquel F. Reis
Núcleo de Licitação e Contrato
PMM

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Núcleo de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 005/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA

A **Prefeitura Municipal de Marituba/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.611.666/0001-49, localizada na Rodovia BR 316 km 13, s/nº bairro: centro, Marituba/PA, CEP: 67200-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM**, através da Prefeitura Municipal de MARITUBA - PA, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

OBJETO: O Pregão Presencial nº 005/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR que objetiva a Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável. Conforme especificações e anexos que fazem parte do edital. Conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão - Menor Preço por Item.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

Será cobrada uma taxa de R\$ 30,00 (Trinta reais), conforme dispõe o Artigo 32 § 5º da Lei 8666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela 10.520/2002 e subsidiariamente pela lei 8.666/93 e suas alterações (com alterações da lei 8.883/94 e do decreto nº 7.982 23/01/13).

INFORMAÇÕES: Núcleo de Licitações e Contratos

E-mail: cpimarituba@hotmail.com

Fone: 91 - 3256-5470 ou 3256-2100 Ramal 215

ROD. BR 316- S/N - Km 13 - Centro - Marituba/PA - CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49

Deborah Raquel F. Reis
Núcleo de Licitação e Contrato
PMM

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, por intermédio da sua **PREGOEIRA** Débora Raquel Fontel Reis torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Propostas escritas de Preços e os Documentos de habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues no **dia 25 de julho de 2014 às 14:00hs**, no Núcleo de Licitações e Contratos no endereço acima mencionado e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da sua equipe de apoio, designados nos autos do processo epígrafado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente **Pregão tem por objeto**: Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável. Conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

2.2. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM CREDENCIADOS.

2.2.1. Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser Credenciados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço estimado do mercado.

2.3. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de Fornecimentos/Requisição (Anexo VII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos produtos constantes na ata de registro de preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- As empresas participantes deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Núcleo de Licitações e Contratos



da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- f) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, **cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante**, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.2. Cópia da cédula de Identidade, ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do representante;

4.2.3. Cartão de CNPJ;

4.2.4. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante;

4.2.5. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver;

4.2.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo IV);

4.2.7. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo V deste instrumento;

4.2.8. Declaração, conforme modelo constante no anexo V de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Deborah Raquel F. Reis
Núcleo de Licitação e Contrato
P M M

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Núcleo de Licitações e Contratos



4.2.9. Declaração de **não** possuir em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo V);

4.2.10. Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo V).

4.2.10.1. Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL, caso a empresa se enquadre no respectivo porte.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ;

4.3.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver;

4.3.3. Cópia da cédula de Identidade, ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do representante;

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo IV);

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo V deste instrumento;

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo V de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.3.7. Declaração de **não** possuir em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo V);

4.3.8. Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo V);

4.3.8.1. Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela Junta Comercial, caso a empresa se enquadre no respectivo porte;

4.3.8.2. A não apresentação dos itens 4.3.8 e 4.3.8.1 impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006, porém não o impedirá de ofertar lances verbais;

4.3.8.3. É facultada a apresentação dos documentos de Habilitação já apresentados no Credenciamento.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada **no momento da sessão**.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo V deste edital.
- c) A não apresentação do item 4.5.1 impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006, porém não o impedirá de ofertar lances verbais;

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo V deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2. e 4.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

4.9. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **25 de julho de 2014**, devidamente lacrados, na Sala de Recepcões da Prefeitura municipal de Marituba/PA.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura municipal de Marituba/PA, **no dia 25 de julho de 2014, a partir das 09:00 hs.**

5.3. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, aos representantes das Empresas licitantes entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 25 de julho de 2014.

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 25 de julho de 2014.

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo II), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, nome fantasia (se houver) endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, dados do representante legal: nome completo, RG, CPF, endereço.

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Núcleo de Licitações e Contratos



Identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e email o qual será enviado os pedidos.

6.2.6. O prazo de entrega.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto na ata de registro de preços, celebrado pela Prefeitura Municipal de Marituba/PA, através do responsável pela secretaria municipal Desenvolvimento Urbano e Sustentável conforme anexo VII, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimentos emitida pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à de seus trabalhos.

6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.8 Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.9 Dentro do envelope de Proposta deveram conter tais declarações:

6.9.1 Declaração que a Licitante assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura municipal de Marituba, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A forma da locação de máquinas e equipamentos será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de **Marituba - PA.**

7.2. A entrega deverá ser feita nos locais indicado na ordem de fornecimentos.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.1.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.1.2. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.1.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

8.1.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos

Deborah Raquel F. Reis
Núcleo de Licitação e Contrato
P.M.M.

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Núcleo de Licitações e Contratos



- lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 8.1.5.** Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão presencial, que estará habilitado a efetuar.
- 8.1.6.** Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de serviços caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.
- 8.1.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.1.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.1.10.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço por item, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições de participação;
- 8.1.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.
- 8.1.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.1.13.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.1.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.1.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.1.16.** Nas situações previstas nos subitens 8.1.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.
- 8.1.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo a Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.1.18.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pela Sra. Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

8.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS:

- 8.2.1** - As propostas que apresentarem erros de cálculos em seus itens e sub-itens ou qualquer somatória;
- 8.2.2** - Critérios de arredondamento nos produtos do sub-item e/ou itens;
- 8.2.3** - Serão utilizadas apenas 2 (duas) casas decimais, cujos critérios de arredondamento serão observados pelo 3º (terceiro) número após a vírgula, se este for:
- de 1 a 4 - permanecerá o 2º número após a vírgula;
 - de 5 a 9 - arredondamento para uma unidade, imediatamente superior no 2º número após a vírgula;
- 8.2.4** - As propostas com preços inexeqüíveis, ou seja, propostas que não garantam remuneração adequada para o cumprimento do objeto da Licitação;
- 8.2.5** - As propostas com preços excessivos;
- 8.2.6** - As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam às exigências do Edital;
- 8.2.7** - As propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 005/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR apresentarem preços inexeqüíveis;
- 8.3** - Considera -se preço excessivo ou inexeqüível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.
- 8.4** - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a Instrução do Processo Licitatório, desde que não haja alteração na proposta inicial.
- 8.5** - No julgamento da presente Licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e Especificação e ofertar **MENOR PREÇO ITEM**.
- 8.6** - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial Sistema Registro de Preços;
- 8.7** - Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levaram a escolher proposta diferente daquela que apresentou **MENOR PREÇO ITEM**.
- 8.8** - Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o artigo 109, da lei nº 8.666/93 para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento, manifestar desde logo, preliminar do seu projeto, recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.
- 8.9** - A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em ata de síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.
- 8.10** - O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participação no Certame, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.2 - Relativos à Qualificação Técnica:

9.2.2.1 Atestado de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação junto da nota fiscal dos respectivos produtos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador- CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. (www.crcpa.org.br) (para empresas do estado do Pará).

b) certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.2.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional. Emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br)

a.2) Preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeira suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades. Emitida pelo site para empresas com inscrição estadual no PA. (www.sefa.pa.gov.br)

- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) emitida pelo site da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br)
- c)** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Emitida pelo site (www.caixa.gov.br)
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- e)** Alvará de Funcionamento.

9.2.5 – Declarações

- a) Declaração Própria do Licitante**, que possui estrutura e condições para entrega dos produtos, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- b) Declaração** que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Declaração** que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.

9.3 A pregoeira não manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes, devendo as empresas retirá-los após o término do Certame, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.4 Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso serão considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para apresentação da proposta.

Parágrafo Único: Os documentos referentes à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, mas desde que apresentados os respectivos originais, à Comissão, no momento da abertura, ou poderão ser apresentado em original, autenticados por servidor da administração, neste caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, (redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), exceto as certidões emitidas via internet, as quais deverão ser originais e atualizadas.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Núcleo de Licitações e Contratos



10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira, nos termos do art.44 da Lei complementar 123/2006, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, com preços iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

10.3.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da lei complementar nº 123/2006;

10.3.2 Entende - se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento, superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da lei complementar 123/2006;

10.3.3 No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação pela pregoeira, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto ao seu favor, conforme previsto no Inciso II e parágrafo 3º, ambos no art. 45 da lei complementar 123/2006.

10.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.3.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art.44 da lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no Inciso II do art. 45 da lei complementar 123/2006.

Defensor Raquel J. Reis
Núcleo de Licitação e Contrato
P M M

10.6 A pregoeira poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedor (as) para que seja obtidos melhores preços aceitáveis conforme a média estimativa de mercado.

10.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8 O licitante declarado vencedor deverá apresentar a pregoeira, no prazo de 1(um) dia útil após ao encerramento da licitação, a proposta de preços contemplado o lance final ofertado.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas no Núcleo de Licitações e Contratos no prazo não inferior a 02 (dois) dias, ou seja, 48 horas anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

11.5. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c parágrafo 1º, inciso IX do art. 7º da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. O recurso interposto às decisões relacionadas à presente licitação deverão ser elaborados com observância dos seguintes requisitos:

12.3.1. Ser datilografado/digitado, numerado e devidamente fundamentado;

12.3.2. Ser assinado pelo representante legal da licitante;

12.3.3 Ser entregue formalmente, dentro do prazo legal, na seção de protocolo desta Prefeitura localizada na BR 316 s/nº, Bairro: centro, no município de Marituba.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 06 (seis) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal e na Imprensa.

13.2. O prazo da validade da ata de registro de preços será de acordo com o decreto 7.982/2013 art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Incliso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE E PENALIDADES**

Os Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

14.2. Os preços adjudicados no pregão presencial para registro de preço.

14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de fornecimento.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de Marituba, e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de Marituba, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12 (doze) meses.

14.6. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.7. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Marituba - PA.

14.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Marituba - PA.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Decididos os recursos se caso houver e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Núcleo de Licitações e Contratos



15.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da ata de registro de preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de Licitantes a serem Contratados.

15.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o a ata de registro de preços, o contratos oriundos deste processo, ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento/Requisição emitida pelo departamento de compras, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar nas cláusulas desse instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O objeto deste **PREGÃO** será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de ata de registro de preços, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57, §1º da Lei 8.666/93. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.

16.1.1. No momento de cada contratação a CONTRATADA fica obrigada a indicar a relação dos motoristas/operadores que atuarão na execução dos serviços, devendo ser apresentada cópia autenticada de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, acompanhado de comprovação de treinamento prévio específico para operar aquele tipo de máquina/equipamento, quando for o caso.

16.1.2. A CONTRATADA obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da assinatura da ata de registro de preços, para a devida vistoria e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, todas as máquinas e equipamentos constantes dos itens que se consagra vencedor.

16.2. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

16.3. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

16.3.1. A convocação pode ser formalizadas por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

16.3.2. Os preços propostos são irrevogáveis, sem prejuízo no disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. O índice para reajustamento será o IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado.

16.3.3. Os preços ajustados na ata de registro de preços ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo**, respeitando-se as previsões legais.

17. PAGAMENTO

17.1. Pelo fornecimento do objeto contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (Trinta) dias após a nota de empenho.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à da ata de registro de preços e contrato caso venha afirma.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços e contratos firmados.

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Núcleo de Licitações e Contratos



18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Marituba.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Decreto 7.892/2013 – Artigo 16º)

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

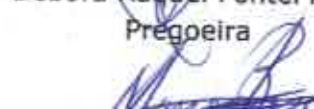
18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

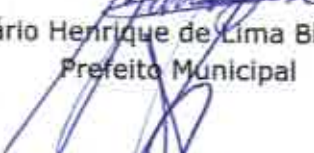
18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Descrição do Objeto e qualificação técnica do produto;
- b) **ANEXO II** – Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** – Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de requisito de habilitação;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração;
- f) **ANEXO VI** – Minuta Da Ata de registro;
- g) **ANEXO II** – Minuta da ordem de fornecimento.

Marituba/Pa, 15 de julho de 2014.


Débora Raquel Fontel Reis
Pregoeira


Mário Henrique de Lima Biscaro
Prefeito Municipal


Luiz Fernando da Graça Oliveira
Secretário municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Núcleo de Licitações e Contratos



ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO nº 005/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR

1. TERMO DE REFERÊNCIA

Itens	Descrição dos Produtos	Und.	Qtd.mensal estimada	Qtd. Mês
01	Caminhão basculante (truck) de 8,00m³/16ton/170HP com 02 eixos.	und	18	06
02	Caminhão basculante (Toco) de 5,00M³/11ton/142 HP com 01 eixo.	und	4	06
03	Carro coletor e compactador de lixo capacidade para 15m³.	und	6	06
04	Espargidor tanque Isotérmico e pressurizador, com capacidade mínima de armazenamento de 3000 lts.	und	2	06
05	Espargidor rebocável, tanque isotérmico e pressurizador, com capacidade mínima de armazenamento de 6000 lts.	und	2	06
06	Motoniveladora de 140 a 155 HP.	und	3	06
07	Pá carregadeira (mecânica) sobre pneus de 105 HP capacidade de 1.91 m³.	und	6	06
08	Poliguindaste duplo	und	2	06
09	Retro escavadeira com carregadeira sobre pneus 76H, transmissão mecânica.	und	5	06
10	Rolo compactador vibratório, liso autropelido de 76 HP força de impacto 11 ton p/ terraplenagem/pavimento primário.	und	2	06
11	Rolo tandem de 01 esfera dianteira e 2 pneus traseiros	und	2	06
12	Trator de esteira de 110 a 160 HP, com lamina peso operacional de 16ton.	und	4	06
13	Vibro acabadora capacidade de 40 TON/H	und	2	06

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o objetivo de atender as necessidades do município de Marituba/Pa, juntamente com a Secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, no que se refere aos serviços de terraplenagem, pavimentação, limpeza pública e manutenção do sistema de drenagem de vias públicas do município de Marituba/PA.

3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. - No caso da CONTRATADA não ser a legítima proprietária dos bens, deverão também ser apresentadas cópias autenticadas dos contratos originais de locação com os legítimos proprietários, contendo cláusula expressa de sublocação ou institutos legais similares, acompanhados de declaração original assinada e reconhecida em cartório concordando com a utilização desses veículos na execução daquele objeto específico, devendo a mesma fazer referência, inclusive, ao processo licitatório que deu origem à contratação.

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49

Deborah Raquel F. Reis
Núcleo de Licitação e Contrato
PMM

- 3.1.1 - Toda a documentação apresentada deverá estar acondicionada em pastas individuais, por máquinas e equipamentos locado.
- 3.1.2- Quando não estiverem em atividades, as máquinas e equipamentos deverão permanecer nas dependências da Garagem da SEDUR e sob sua coordenação, enquanto durar toda a vigência da ata de registro de preços;
- 3.1.3 - As máquinas e equipamentos deverão ser "plotados" com o nome da empresa e o telefone para reclamações, através de adesivos afixados nas laterais dos mesmos, que deverão ser confeccionados sob responsabilidade da CONTRATADA e por modelo previamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 3.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até a data da entrega dos veículos, cópia autenticada em cartório de toda a documentação comprobatória do vínculo trabalhista dos operadores com a empresa, sob pena de nulidade da ata de registro de preços;
- 3.1.5 - Todos os motoristas/operadores da Contratada somente poderão executar suas atividades devidamente uniformizadas, conforme modelo e padrão fornecidos pela SEDUR, bem como, deverão usar EPI, nos termos da legislação vigente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Encaminhar as máquinas e equipamentos para recebimento e vistoria da SEDUR, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços;
- 4.1.1 Não será computado para efeito de faturamento, o período de 02 (dois) dias em que máquinas e equipamentos estiverem sendo recebidas e vistoriadas;
- 4.1.2 Entregar as máquinas e equipamentos nos locais indicados dentro do Município de Marituba pela SEDUR no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do horário de recebimento da Ordem de fornecimento;
- 4.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- 4.1.4 Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, bem como, fornecer à **CONTRATANTE** a documentação atualizada correspondente, na data de entrega das máquinas e equipamentos;
- 4.1.5 Realizar todo e qualquer serviço de manutenção corretiva e preventiva nas máquinas e equipamentos locados, compreendidos os serviços de funilaria, pintura, troca de óleo, troca e conserto de pneus, lubrificação, manutenção mecânica e elétrica, incluindo a substituição e a reposição de peças;
- 4.1.6 Substituir as máquinas e equipamentos imediatamente, quando forem entregues para revisão preventiva e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na manutenção corretiva;
- 4.1.7 Submeter previamente à vistoria da CONTRATANTE para emissão do laudo correspondente, quaisquer máquinas e equipamentos que devam, por qualquer motivo, ser objeto de substituição;
- 4.1.8 Retirar, por sua conta, as máquinas e equipamentos dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término da ata de registro de preços;
- 4.1.9 Responsabilizar-se em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Instrumento, tais como, EPI, transporte e todas as demais garantias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários previstos na legislação que rege a matéria, isentando totalmente o município de Marituba/PA;

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Núcleo de Licitações e Contratos



- 4.1.10 O combustível por conta da CONTRATANTE;
- 4.1.11 Apresentar cópia autenticada da carteira Nacional de Habilitação – CNH, de cada operador/motorista, compatível com o tipo de máquina ou equipamento que o mesmo irá operar que será por conta da CONTRATADA;
- 4.1.12 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva sendo que a corretiva dar-se-á com a substituição do veículo no prazo máximo de 08 (oito) horas da comunicação da CONTRATANTE. Para a manutenção preventiva fica fixado que a mesma será sempre realizada em um dia de domingo, a cada 60 (sessenta) dias pelo período de 08 (oito) horas por profissional devidamente habilitado para essa tarefa, com o devido acompanhamento da fiscalização da CONTRATANTE;
- 4.1.13 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, se cometidos por sua culpa ou dolo;
- 4.1.14 Cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE;

Marituba/Pa, 15 de julho de 2014.

Luiz Fernando da Graça Oliveira
Secretário municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Deborah Raquel F. Reis
Núcleo de Licitação e Contrato
P M M

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Núcleo de Licitações e Contratos



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº **Nº 005/2014**- Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PMM-PP-SRP** Tipo:
MENOR PREÇO ITEM.

Razão Social, Nome Fantasia, (se houver) CNPJ, Endereço, email, dados bancários,
dados do representante legal: nome completo, CPF, RG, endereço.

PROPOSTA DE PREÇOS					
Itens	Descrição dos Produtos	Und.	Qtd.mensal estimada	Qtd. Mês	V.Unit.R\$
01	Caminhão basculante (truck) de 8,00m³/16ton/170HP com 02 eixos.	und	18	06	
02	Caminhão basculante (Toco) de 5,00M³/11ton/142 HP com 01 eixo.	und	4	06	
03	Carro coletor e compactador de lixo capacidade para 15m³.	und	6	06	
04	Espargidor tanque isotérmico e pressurizador, com capacidade mínima de armazenamento de 3000 lts.	und	2	06	
05	Espargidor rebocável, tanque isotérmico e pressurizador, com capacidade mínima de armazenamento de 6000 lts.	und	2	06	
06	Motoniveladora de 140 a 155 HP.	und	3	06	
07	Pá carregadeira (mecânica) sobre pneus de 105 HP capacidade de 1.91 m³.	und	6	06	
08	Poliguindaste duplo	und	2	06	
09	Retro escavadeira com carregadeira sobre pneus 76H, transmissão mecânica.	und	5	06	
10	Rolo compactador vibratório, liso autropelido de 76 HP força de impacto 11 ton p/ terraplenagem/pavimento primário.	und	2	06	
11	Rolo tandem de 01 esfera dianteira e 2 pneus traseiros	und	2	06	
12	Trator de esteira de 110 a 160 HP, com lamina peso operacional de 16ton.	und	4	06	
13	Vibro acabadora capacidade de 40 TON/H	und	2	06	

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo da entrega: De imediato

Local, ____ de ____ de 2014.

Representante Legal
CPF RG
Razao Social
CNPJ
(Com Carimbo da empresa)

Debora Raquel F. Reis
Núcleo de Licitação e Contrato
P M M

ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos entregues:

Item	Especificações dos produtos	Quantidade
01		
02		

Local, ____ de _____ de 201-.

(Nome Completo do Responsável Legal)

(CPF e RG)

(Razão Social)

(CNPJ)

(Carimbo)



Deborah Raquel F. Reis
Núcleo de Licitação e Contrato
PMM

ANEXO IV - Modelo

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº005/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Deborah Raquel F. Reis
Núcleo de Licitação e Contrato
PMM

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Núcleo de Licitações e Contratos



ANEXO V - Modelo

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

Declaração de Menor

Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Declaração de Servidor Público

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração da Lei complementar

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

() Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Declaração

Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal
RG CPF
Razão Social
CNPJ
(CARIMBO)

Deborah Raquel F. Reis
Núcleo de Licitação e Contratos
P M M

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ANEXO VI



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 005/2014-SEDUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR

A **Prefeitura Municipal de Marituba/PA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/n - km 13 - Centro - Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Mário Henrique de Lima Biscaro**, Brasileiro portador da cédula de identidade nº 2483443- SSP/PA e CPF nº 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rodovia BR 316 km 015, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000 com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL**, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 01.611.666/0001-49, sediada na BR-316, s/n - km 13 - Centro - Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL**, a Sr. **LUIZ FERNANDO DA GRAÇA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no RG nº 061905-0, CPF nº 219.194.612-72, residente e domiciliado na Rua Cairu, nº 013, Bairro: Icoraci, Belém/PA CEP: 66.833.540, Estado do Pará e do outro lado, as empresas: _____, inscrita no CNPJ - nº _____, situada _____, representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) _____, inscrita no CNPJ - nº _____, situada _____, representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) _____, denominada para este ato CONTRATADAS têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições: considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 005/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR**, publicada na imprensa Oficial, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável. Conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 005/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

ROD. BR 316- S/N - Km 13 - Centro - Marituba/PA - CEP: 67.200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49


Raquel F. Reis
Município de Marituba/PA

2.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 06 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e seguir na imprensa Oficial,

2.2 O prazo da validade da ata de registro de preços será de acordo com o decreto 7.982/2013 art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VI - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Órgão gerenciador da ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões posteriores não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos não participantes.

3.4 Os órgãos não participantes deverá assinar o contrato no prazo de validade da ata de registro de preços de acordo com o Decreto 7.982/2013 § 4º.

CLÁUSULA QUARTA
DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega das máquinas e equipamentos dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 - As máquinas e equipamentos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com os horários estabelecido pela secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


Debora Raquel F. Reis
Núcleo de Licitação e Contrato
P M M

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada.
- 5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.8 - A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante a Nota Fiscal acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e CNDT sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA
ORDEM DE FORNECIMENTO

- 6.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização dos produtos com os fornecedores juntamente com a nota de empenho, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA
EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- c) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - a) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 7.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

7.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

7.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

7.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

7.5.2 - Em todo o caso, é vedado a Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no edital convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta ATA.

CLÁUSULA OITAVA **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a ata de registro de preços e contratos oriundos, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e contratos decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

8.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

8.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

8.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

8.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA NONA
DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

9.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante (a) Instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; (c) autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

9.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado na Ata de registro de preços, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para:

- a) Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

9.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

9.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços;

9.6 A contratada deverá manter durante toda a execução desse instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e da ata de registro de preços:

10.1.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e contratos firmados por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e ata de registro de preços, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da ata de registro de preços, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento e aplique as outras sanções previstas no item 12.1.1 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2 - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços e contratos firmados, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e contratos firmados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Núcleo de Licitações e Contratos



- c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Marituba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

MARITUBA, ____ de ____ de 2014.



MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO DA GRAÇA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE MUNIC. DESENV. URBAN. SUSTENTÁVEL
CONTRATADA

CONTRATADA
REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

CONTRATADA
REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Testemunhas: 1 _____
CPF nº _____

2 _____
CPF nº _____


Debora Raquel F. Reis
Núcleo de Licitação e Contrato
P M M

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Núcleo de Licitações e Contratos



MINUTA DA ATA DE REGISTRO Nº 003/2014

ANEXO VI- A

Este documento é parte integrante do Ata de Registro de Preços nº 005/2014, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Marituba** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial nº 005/2014-PMM-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

MARITUBA, ____ de ____ de 2014.



MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO DA GRAÇA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE MUNIC. DE URB. E DESENV. SUSTENTÁVEL
CONTRATADA

CONTRATADA
REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

CONTRATADA
REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Testemunhas: 1 _____
CPF nº _____

2 _____
CPF nº _____


Debora Rafael F. Reis
Núcleo de Licitação e Contrato
P M M

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Núcleo de Licitações e Contratos



ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Prefeitura municipal de Marituba, através do departamento de compras emite esta ordem de fornecimento para entrega dos itens discriminados abaixo, sendo a empresa

_____ inscrita no CNPJ: _____
_____ Endereço: _____, vencedora dos
itens abaixo:

São os Itens:

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega: _____ dias

Local de entrega: Garagem da SEDUR, ao lado da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, Rua Antônio Bezerra Falcão, s/n, Bairro: Centro, Marituba/PA.

Pessoa Responsável: _____

Marituba, ____ de _____ de 2014.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LUIZ FERNANDO DA GRAÇA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE MUNIC. DE URB. E DESENV. SUSTENTÁVEL


Diadora
Núcleo de Licitação e Contratos
P M M

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Núcleo de Licitações e Contratos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Marituba - Núcleo de Licitações e Contratos, o Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR**.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

Data da abertura: **25 de julho de 2014.**

Hora: **14:00 hs.**

Local: Na Rodovia Br-316, s/n - km 13 - Centro - Marituba- Pará, Cep: 67.200-000

Marituba/Pa, 15 de julho de 2014.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Representante da Empresa: Nome Completo:

(Carimbo da empresa obrigatório)


Dinora Raquel F. Reis
Núcleo de Licitação e Contrato
PMM